ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

OFÍCIO N.º 303/2022 - GP

Luiz Alves/SC, 25 de novembro de 2022.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei n.º ___/2022.

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º ___/2022, que *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências",* a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Respeitosamente,

MARCOS PEDRO VEBER:04883487903

Assinado de forma digital por MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Dados: 2022.11.25 16:42:49 -03'00'

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Jorge Soares da Silva Winter
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC

PROJETO DE LEI N.º /2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.361.21

Atividade: 2.049 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.1.01.0501 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação

Valor: R$ 100.000,00

Funcional Programática: 12.365.25

Atividade: 2.061 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.1.01.0501 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação

Valor: R$ 150.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descritas na mesma importância:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Funcional Programática: 01.031.01

Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários

Valor: R$ 79.000,00

Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a instituições privadas sem fins Lucrativos

Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários

Valor: R$ 21.000,00

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários

Valor: R$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 25 de novembro de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º___ /2022, que *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".*

O presente Projeto de Lei visa à adequação de dotações orçamentárias para adaptar o orçamento às atuais demandas do Fundo Municipal de Educação de Luiz Alves, principalmente garantir a alocação de recursos para custear a aplicação no que diz respeito as despesas com pessoal.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 25 de novembro de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal